



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	07	UNID.	PORCA DE TRANSMISSÃO ROSCA ESQUERDA COM BUCHA TRAVANTE
02	20	UNID.	CARRETEL PARA ROÇADEIRA TRIMCUT
03	12	UNID.	FIO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 300 – AMARELO
04	08	UNID.	KIT DE CHAVES REGULAGEM DE ROÇADEIRA
05	08	UNID.	FACA DE CORTE PONTA DUPLA
06	07	UNID.	PORCA DE SEGURANÇA (COM COLAR)
07	05	UNID.	PRATO GIRATÓRIO
08	07	UNID.	ARRUELA DE PRESSÃO
09	04	UNID.	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL (Cód. 4147-141-0300)
00	30	UNID.	ÓLEO PARA CORRENTE MOTOSERRA – FRASCO 1 LITRO

1.3. Para os itens específicos de roçadeira, deverá ser considerado a Roçadeira da marca Stihl.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade de o município realizar a devida manutenção das áreas de domínio público, como a roçada de áreas verdes, praças, parques, canteiros de avenidas, e demais áreas não edificadas, além da demanda de manutenção da arborização urbana do município, com isso há desgaste dos maquinários



utilizados para este fim, necessitando, desta forma de substituição de suas peças a fim de manter a conservação das referidas áreas.

- 2.2.** Além disso, a conservação adequada dos equipamentos prolonga sua vida útil, reduzindo custos com substituições e novos investimentos. A realização periódica da manutenção também aumenta a eficiência operacional, garantindo a execução dos serviços com mais agilidade e segurança para os trabalhadores. Assim, a aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das atividades de jardinagem, preservar os espaços públicos e proporcionar ambientes mais agradáveis e acolhedores para a população

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A presente contratação se faz necessária, visando a aquisição de peças, a serem utilizadas para a manutenção das roçadeiras de propriedade do município.
- 3.2.** Os materiais citados no item 1.2, deverão ser compatíveis com roçadeiras costais da marca Sthil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os materiais serão adquiridos através de empresa especializada na comercialização dos produtos constantes no item 1.2.

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser

indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

- 4.2.** A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais ora pretendidos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.
- 5.3.** Não haverá parcelamento para a entrega dos materiais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2.** Ficará designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, os quais irão receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.11.** A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Regularidade Fiscal:

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal,** mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da aquisição é de R\$ (.....)

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do material em nosso município e na região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0023.2.024 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

Ficha 633 – Material de Consumo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

11.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.3. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.5. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**



O futuro é agora!

devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.7. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2026.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN

Oficial Administrativo



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



MUNICÍPIO
VERDEAZUL